ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 288 de 1º de julho de 1976

Fixa, em percentual, o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito e a verba de representação do Prefeito para o quatriênio 1977 - 1981.

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Petrópolis, para o quatriênio a se iniciar em 1977, fica fixado, em percentual, nos termos e na forma do item II do artigo 100 da Lei Orgânica dos Municípios - Lei Complementar Estadual nº 1, de 17 de dezembro de 1975.

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito, para o mesmo período, será de dois terços do valor do subsídio fixado.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito, para o quatriênio a se iniciar em 1977, é fixado, na forma da supracitada Lei Complementar Estadual nº 1/75, em dois terços do subsídio estipulado para o Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, de acordo com a Lei, não faz jus à verba de representação.

Art. 4º - Os valores, em cruzeiros, correspondentes ao subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito e à verba de representação do Prefeito, de que trata esta Resolução, serão objéto de Decreto Legislativo a ser votado até o final de outubro próximo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 1º de julho de 1976.

Osmany Rodrigues de Lima
Presidente

PUBLICADO EM: 2 / 7 / 1976.